

LEI MUNICIPAL N.º 3.092/2015

Autoriza Abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal de 2015, com Recursos Oriundos do Superávit Financeiro de 2014, e dá Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 003/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 8.844,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) no Orçamento Municipal de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10302001091.149 – Programa Consulta Popular 2011/2012 – Aquisição Equipam. UBS

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.844,00

Recurso Vinculado: 4265

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 1º desta Lei, servirá o recurso proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, relativamente ao saldo vinculado não utilizado no exercício passado (2014) disponível na respectiva conta bancária em 31/12/2014.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira, bem como com os valores eventualmente remanescentes da aquisição de equipamentos e material permanente, descritos na rubrica orçamentária do Artigo 1º desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10302001091.149 – Programa Consulta Popular 2011/2012 – Aquisição Equipam. UBS

33309339.0100 – Restituição de Transferências e Convênios recebidos do Estado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de janeiro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.01.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

